



Diário Oficial do

CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Telefone



Horário



AVENIDA LUIS
EDUARDO
MAGALHÃES, SN
CENTRO

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO
RIO CORRENTE

ACESSE: WWW.CIBARC.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
CIBARC



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATA DA ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DO CIBARC PARA O BIÊNIO 2025/2026





Termo de posse do CIBARC, 03 de janeiro de 2025

Aos 03 dias do mês de janeiro, às 9h, conforme determinado pelo Edital de nº 185 publicado SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO III, na sala de reunião da sede do cibarc em Santa Maria da Vitória, sito à Avenida Governador Roberto Santos, Bairro Sambaíba, para deliberar sobre a seguinte Pauta: 1-Eleição da Nova Diretoria do CIBARC para o biênio 2025/2026. Iniciado os trabalhos de forma presencial, verificou-se a presença dos seguintes Municípios, representados pelos respectivos Prefeitos: Canápolis, Coribe, Correntina, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe. Acerca das eleições, o Presidente em exercício do Consórcio deu início aos trabalhos agradecendo a presença dos municípios consorciados a esta assembleia, solicitou ao Secretário Executivo que fizesse a chamada para confirmar a presença de todos. Após as falas dos prefeitos acerca do assunto, o Presidente em exercício . Sr. **REGINALDO DE SOUZA PEREIRA** prefeito de canápolis. Salientou os avanços obtidos e os esforços para novo gestão. Solicitou ainda que o Secretário Executivo expusesse as Chapas inscritas, O que foi feito e verificado que só constava com inscrita a chapa "**Juntos Somos Mais Forte**", que após deliberação e entendimento inverteu se a Ordem dos Cargos passando a ser composta da seguinte maneira: O Senhor Prefeito **Reginaldo de Souza Pereira**, portador do **CPF N° 691.856.545-15** como Presidente e o Senhor Prefeito **Antônio Elson Marques da Silva**, portador do **CPF nº 811.869.755-04** como Vice-Presidente do CIBARC. E conforme o Capítulo II art. 38 e Paragrafo 5º. Sendo por aclamação.

Em seguida foi proclamada a chapa Juntos Somos Mais Forte, vencedora por aclamação, ficando Presidente do CIBARC o prefeito de Canápolis o Sr. **Reginaldo de Souza Pereira** e como Vice-Presidente do CIBARC o prefeito do município de Santa Maria da Vitória o Sr. **Antônio Elson Marques da Silva**.

Em Ato Contínuo, conforme o Art. 38, §11º, do Estatuto do CIBARB, o Presidente e o Vice-Presidente tomaram posse e prometeram desenvolver com zelo e comprometimento todas as atividades em prol do Consórcio CIBARC. Bem como, nos termos do Art. 38, §10º, do mesmo Estatuto, o Secretário Executivo foi reconduzido para o cargo. E para constar, eu **Geicel Atiene Frota Rosa**, Secretário Executivo do Consórcio, lavrei o presente TERMO, o qual foi lido e assinado por mim e pelo Presidente e o Vice-Presidente empossados.

REGINALDO DE SOUZA
PEREIRA:69185654515

Reginaldo de Souza Pereira
Presidente

Assinado de forma digital por
REGINALDO DE SOUZA
PEREIRA:69185654515
Dados: 2025.01.03 14:27:06 -03'00'

ANTONIO ELSON
MARQUES DA

SILVA:81186975504
Antônio Elson Marques da Silva

Vice-Presidente

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2025.01.03 14:03:37


Geicel Atiene Frota Rosa
Secretário Executivo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B36F-5255-7E0B-49F5-66B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B36F-5255-7E0B-49F5-66B5



Hash do Documento

3bcaee6ecfa041047a1324513027b23038d1977a978acfd0f1d41bdb3a86d516

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2025 19:06 UTC-03:00